



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo visa à **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos de tecnologia da informação, incluindo instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mimoso do Sul/ES.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant. De Equip. Mínimo	Quant. De Equip. Máximo	Valor Unita. Do Equip.	Quant de Equip. X Valor Unit.	Valor Total P/ 12 Meses
01	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU SIMILAR SUPERIOR, COM 2 NÚCLEOS FÍSICOS 3.0GHZ, 6MB CACHE MÍNIMO; POSSUIR 1(UM) DISCO RÍGIDO DE SSD 256 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2666 MHZ OU SUPERIOR, PODENDO OPERAR NA MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX,BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG , ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01(UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01(UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFTDIRECTX 11 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02(DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS	Unid.	01	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00 (P/ Mês)	R\$ 216.000,00





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>01(UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; TECLADO USB ABNT2 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB 1000 DPI, 2 BOTÕES SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 21.5 POLEGADAS (WIDESCREENN16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N DUAL BAND; SISTEMA OPERACIONAL SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR (64 BITS) OEM COM IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL. (LICENCIADO PELO MENOS, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE SMALLFORM FACTOR E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL E HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM SER DA MESMA MARCA, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO DE SEU FABRICANTE, POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS NAS CORES, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES</p> <p>OBS: SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES ÀS DESCRITAS ACIMA, DESDE QUE ISSO NÃO GERE ÔNUS AO MUNICÍPIO. PROCESSADOR COM ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 5.500 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; 8GB DE MEMÓRIA RAM DE CANAL DUAL DDR4 DE 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB; POSSUIR MÍNIMO 2SLOTS DIMM QUE SUPORTAM MEMÓRIA DDR4 DE 2666MHZ; CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA A PLACA MÃE COM CAPACIDADE DE ALOCAR DINAMICAMENTE NO MÍNIMO 1.0 GB DA</p>						
---	--	--	--	--	--	--





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>MEMÓRIA DE VÍDEO; 01SLOTPCI-EXPRESSX16,01SLOTPCIEXPRESSX1, 01SLOTM.2, 8PORTASUSB,SEN DONOMÍNIMO 4 USB 3.0 (2 FRONTAIS,2 TRASEIRAS).01 SAÍDA HDMI,01 DISPLAYPORT, VGA OU DVI E 02 PORTAS PS/2. AUDIO (LINE-IN E LINEOUT) COMBINADO E ALTO-FALANTE INTERNO; SSD DE 256 GB SSD,2,5"; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 ON BOARD; REDE WIRELESS DUAL BAND; SEGURANÇA WIRELESS: SUPOSTAR WEP DE 64/128 BITS, WPA-PSK/WPA2- PSK,802.1X; GABINETE TIPO SFF (SMALLFORMFACTOR),COMPACTO, VOLUME MÁXIMO DE 9 LITROS, DIMENSÕES MÁXIMAS (LARGURA, ALTURA, PROFUNDIDADE): 30X10X30CM, 1 BAIÁ DE 5 ¼ EXTERNA SLIMLINE, 1 DE 3½ INTERNA. POSSIBILIDADE DE ABERTURA, REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE ÓPTICA, UNIDADE DE DISQUETE, PLACAS DO BARRAMENTO DE EXPANSÃO, EXCETO M.2, SEM USO DE FERRAMENTAS. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM CHAVE QUE IMPEÇA A ABERTURA E REMOÇÃO DO GABINETE. INTERRUPTOR DE INTRUSÃO DE CHASSI INCLUSO. LED NO PAINEL FRONTAL DO GABINETE COM COMBINAÇÃO DE SINAIS PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS DE COMPONENTES DE HARDWARE COMO: PROCESSODEPRÉ-BOOTP.O.S.T (POWER-ONSELF-TEST), BIOS, PROCESSADOR, PLACA-MÃE, MEMÓRIA RAM, PLACA DE VÍDEO, DISCORÍGIDO,USBE ENTREGA DE SISTEMA OPERACIONAL; TECLADO ABNT2 107 TECLAS; MOUSE ÓPTICO 1000 DPI COM BOTÃO DE ROLAGEM; INTERFACE DE SOM INTEGRADA. FONTE BIVOLT(110/220).TRUSTED PLATAFORMMODE (TPM2.0); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS VERSÃO PORTUGUÊS OEM, LICENCIADO OU SUPERIOR; BIOS IMPLEMENTADA EMMEMÓRIA FLASH, ATUALIZÁVEL POR</p>						
---	--	--	--	--	--	--





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>SOFTWARE, COMPATÍVEL COM BOOT ATRAVÉS DE: DISCO RÍGIDO, DISPOSITIVO ÓTICO E ADAPTADORES DE REDE WAKEUPON LAN. MONITOR COM TELA DE 21,5" LCD WIDESCREEEN, OU SUPERIOR. CONEXÕES: 1 VGA, 1HDMI. FORMATO: WIDESCREEEN 16:9 OU 16:10. COR: PRETO OU CINZA E PRETO. RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1080@60HZ. BRILHO: 250 CD/M2. CONTRASTE TÍPICO: 1000:1. TEMPO DE RESPOSTA: 8MS. SUPORTE DE CORES: 16,7M/- ÂNGULO DE VISÃO: 178° HORIZONTAL/ 178° VERTICAL. ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA, CABO HDMI E CABO VGA; DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE, DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO PERIFÉRICOS DE OUTRAS MARCAS; DEVERÁ ACOMPANHAR ESTABILIZADOR DE NO MÍNIMO 300VA, 4 TOMADAS, BIVOLT. O MONITOR DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>						
02	<p>LOCAÇÃO DE TABLET - PROCESSADOR COM NO MÍNIMO, 8 NÚCLEOS,1.8GHZ,TELA COM TECNOLOGIA TFT DE ATÉ 10", RESOLUÇÃO WXGA (1340X800). CÂMERA TRASEIRA INTEGRADA DE NO MÍNIMO 8.0MP, FOCO AUTOMÁTICO, COM FLASH IMBUTIDO. PERMITE GRAVAÇÃO DE VÍDEO SEM FHD (1920X1080)@ 30 FPS. CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 2.0 MP INTEGRADA. 3GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR. NO MÍNIMO 64 GB DE ARMAZENAMENTO TOTAL INTERNO. DEVERÁ SUPORTAR CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO MICRO SD DE ATÉ 512GB. SUPORTE A BANDA LARGA 4G.CONECTIVIDADE: USB 2.0, FONE DE OUVIDO, WIFI 802. 11A/B/G/N/AC, WI-FIDIRECT, BLUETOOTH 4.2,GPS. SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GEO MAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ RGB. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; BATERIA DE NO</p>	Unid.	01	110	R\$ 56,00	R\$ 6.160,00 (P/ Mês)	R\$ 73.920,00





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	MÍNIMO 5100MAH;FORMATOS DE VÍDEOS SUPORTADOS: MP4, M4V,3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM. FORMATOS DE ÁUDIO SUPORTADOS: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.						
03	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES: - 1. PROCESSADOR: 1.1. ARQUITETURA X86 CORPORATIVA, COM SUPORTE 32 E 64 BITS, UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS. 1.2. PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR; 1.3. QUANTIDADE DE NÚCLEOS FÍSICOS: MÍNIMA 4; ;Nº DE THREADS 8; FREQUÊNCIA TURBO MINIMO 4.20 GHZ 1.4. SER DE ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS. 2 PLACA-MÃE E BIOS 2.1. PLACA-MÃE PROJETADA E PRODUZIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO 2.2. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA DDR4 2.666 MHZ OU SUPERIOR; 2.3. MEMÓRIA DE 16GB DDR4 (2X8GB) 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB); 3 ARMAZENAMENTO 3.1. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD INTERNA, DE PADRÃO NVME, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO MINIMO DE 512 GB. 4. INTERFACE GRÁFICA 4.1. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; 5. TELA 5.1. TELA LED ANTIRREFLEXO DE MÍNIMO 15", COM RESOLUÇÃO MÍNIMA TELA FULL HD DE 15." (1920 X 1080) WVA. 6. INTERFACE DE REDE 6.1. 01 ADAPTADOR DE REDE 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET; (PODENDO SER INTEGRADO OU ADAPTADOR) 6.2. WIRELESS DUAL BAND INTEGRADO 6.3. BLUETOOTH COMPATÍVEL COM O PADRÃO 5.0;	Unid.	01	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00 (P/ Mês)	R\$ 139.200,00





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>7. INTERFACES EXTERNAS</p> <p>7.1. 03 PORTAS USB SENDO NO MÍNIMO 02 PORTAS USB DE 3.1;</p> <p>7.2. 01 SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL (HDMI); E UMA VGA PODENDO SER HUB</p> <p>7.4 CONECTOR DE ÁUDIO INTEGRADO, ALTO-FALANTES ESTÉREO, MICROFONE INTEGRADO, ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTES, COMPATÍVEL COM O PADRÃO "HIGH DEFINITION AUDIO"</p> <p>7.5. . WEBCAM</p> <p>7.6. WEBCAM CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO;</p> <p>7.7. slot de cartão SD 3.0</p> <p>8.. TECLADO E MOUSE INTEGRADOS</p> <p>8.1. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>7.1. POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OU VERSÃO SUPERIOR SIMILAR, PARA USO CORPORATIVO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL.</p> <p>9. ALIMENTAÇÃO</p> <p>9.1. ADAPTADOR AC ORIGINAL BIVOLT, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA PARA AS TENSÕES DE 110/220 VOLTS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60 HZ, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 60WATTS, DEVENDO SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO.</p> <p>9.2. BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA);</p> <p>10.GARANTIA</p> <p>10.1. GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE PARA O EQUIPAMENTO E BATERIA POR PERÍODO DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS)</p>						
--	--	--	--	--	--	--





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MESES ON SITE . 11. PACOTE OFFICE INTALADO (MINIMO 2016) E LICENCIADO							
Valor Geral						R\$ 429.120,00	

1.3. O critério de julgamento adotado será o “**menor preço por item**”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de locação de computadores, tablets e notebooks, visa atender às necessidades tanto dos ACS quanto equipar as Unidades de Saúde do Município de Mimoso do Sul, com equipamentos em linha de produção e em perfeito estado de uso, permitindo assim o cumprimento da missão institucional tendo em vista que as unidades não possuem equipamentos suficientes para atender a demanda necessária. Os equipamentos próprios contam com mais de 03 (três) anos de uso e, atualmente, encontram-se obsoletos pela tecnologia utilizada, sem garantias de manutenção corretiva tanto pelo fabricante quanto pela área de suporte, fatos estes que comprometem a produtividade do ambiente operacional.

2.2. O Informatiza APS faz parte da Estratégia de Saúde Digital do Ministério da Saúde, o Conecte SUS. O programa vai apoiar a informatização das unidades de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde de todo o país. O investimento na tecnologia da informação vai subsidiar a gestão dos serviços de saúde e a melhoria das unidades.

2.3. O Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, foi instituído pela Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, por meio da alteração das Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

2.4. O quantitativo definido por essa Secretaria é o resultado do levantamento realizado, visando atender o Programa Informatiza APS, o qual levou em consideração o número de microcomputadores atualmente utilizados por cada Unidade de Saúde que já possui o programa implantado juntamente com os ACS que atuam na coleta de dados. Assim sendo, este quantitativo é o necessário para que o município de Mimoso do Sul proporcione aos agentes públicos o instrumento para o desenvolvimento e operação das atividades definidas em lei.

2.5. Com a execução do objeto são esperados os seguintes resultados:

a) Modernizar a infraestrutura tecnológica dos Agentes Comunitários e Unidades de Saúde equipando-os com equipamentos que atendam as necessidades frente a capacidade de processamento;

b) Contribuir para melhorar a qualidade, produtividade, eficiência e eficácias nas atividades desenvolvidas pelos agentes públicos nos diversos processos de trabalho;

c) Suprir e atender a demanda por microcomputadores das diversas unidades e órgãos da administração respeitando os diversos usos e finalidades dentro do processo produtivo e operacional;

d) Manter o parque de microcomputadores sempre atualizado, reduzindo os custos de manutenção e de assistência técnica, evitando paralisação/modificação do processo de trabalho em virtude da falta de equipamentos.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da forma de requisição do bem/serviço:

A entrega dos produtos deverá ser **parcial**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Os critérios de aceitabilidade dos serviços ofertados deverão estar, de acordo, com as seguintes exigências:

- Menor preço;
- Ser de ótima qualidade;
- Atender especificações técnicas exigidas.

3.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:

O prazo para iniciar a prestação dos serviços será de **até 15 (quinze) dias** a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras Municipal.

3.3. Do local e horário de entrega:

3.3.1. A execução/entrega e instalação dos equipamentos dar-se-á em horário de expediente normal do CONTRATANTE, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas formalmente de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e que não acarretarão, em nenhuma hipótese, qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;

3.3.2. O local das entregas e instalação dos equipamentos serão definidos pelo CONTRATANTE e deverão ser realizadas de acordo com a Ordem de Serviço, conforme prazos estabelecidos;

3.3.3. As entregas deverão respeitar as datas e demais orientações contidas nas Ordem de Serviço;

3.3.4. A CONTRATADA juntamente com o CONTRATANTE deverá realizar o registro e acompanhamento das entregas / instalações, mantendo o controle informatizado da quantidade instalada por localidade, tendo como parâmetro o número de identificação do ativo;

3.3.5. A CONTRATADA deve cumprir e respeitar as normas, horários e procedimentos administrativos adotados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por transgressões causadas por seus funcionários ou terceiros a seu serviço;

3.3.6. A CONTRATADA responderá por processos, ações judiciais ou administrativas surgidas em decorrência do objeto desta licitação, causadas por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários, ou terceiros a seu serviço;

3.3.7. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas no edital.

3.3.8. A entrega deverá ser feita, assim que for solicitado o material, devidamente embalado com rótulo de identificação, com SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mimoso do Sul/ES, isenta de quaisquer responsabilidades.

3.4. Do prazo para substituição no caso de defeito:

3.4.1. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade dos produtos fornecidos. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

em desacordo, devendo estes ser refeitos, às expensas do CONTRATADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

3.5. Da garantia legal:

3.5.1. Efetuar a entrega dos produtos em boas condições, seguindo a especificações indicadas;

3.5.2. Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixados no Contrato, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

3.5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento;

3.6. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

3.6.1. A solicitação dos equipamentos será de acordo com a necessidade, dessa forma então justifica-se o parcelamento da presente contratação.

3.7. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.7.1. Os equipamentos devem seguir as especificações indicadas no **tópico 1.2** do presente termo, sendo eles entregues embalados.

3.8. Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso.

3.8.1. Fica permitido a adoção de orçamento aberto.

3.9. Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma.

3.9.1. Ampla concorrência

3.10. Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros.

3.10.1. A modalidade de licitação será **Ata de Registro de Preço**, cujo critério de julgamento será o de “menor preço”, tendo como modo de disputa aberto.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.11. Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração.

3.11.1. O prazo de validade da proposta é de 90 dias.

3.12. Dos Custos Agregados ao Objeto

3.12.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrá por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art.117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

4.3. O responsável pelo acompanhamento e **fiscalização** deste processo será o **Servidor Raphael Boscardini Penna**. E quem fará o gerenciamento do contrato será o **Servidor Lúcio Ferraz Vivas Scalco**.

4.4. Do recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

4.4.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.4.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto da seguinte forma: “Recebido e conferido em ato único. Ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.4.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4.6. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

4.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

5.5.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

5.5.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

5.5.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

5.5.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

5.5.6. Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

5.5.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.5.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

5.5.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

5.5.14. Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.6.1. Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital da licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.

6.6.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, a montagem e a configuração dos equipamentos; incluso o suporte, instalação, e todas as configurações necessárias, configuração de rede, fazer backups dos usuários nos equipamentos atuais e restauração nos equipamentos locados.

6.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos nos quantitativos previstos em contrato, através de ordem de serviço e que estejam em conformidade com a especificação;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.6.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação dos equipamentos nos locais previsto na ordem de serviço;

6.6.5. Os equipamentos deverão ser totalmente novos e sem nenhuma utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante dos mesmos;

6.6.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de qualquer peça ou componente para reparo dos equipamentos locados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.6.7. Não sendo possível solucionar o problema no local, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento danificado por outro, em perfeitas condições, de acordo com as especificações técnicas desta licitação ou superior, sem que este procedimento acarrete em ônus para o CONTRATANTE;

6.6.8. Deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, uma Central de Atendimento responsável pela abertura de todas as demandas para solicitação de reparo dos equipamentos locados e contato telefônico do tipo 0800, ou site com link exclusivo para abertura de chamado;

6.6.9. A Central de Atendimento deverá ficar disponível nos horários de funcionamento do CONTRATANTE;

6.6.10. É de responsabilidade da CONTRATADA a solução de todo e qualquer problema, no âmbito de suas responsabilidades, inclusive quanto aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, surgidos no decorrer da execução do objeto desta Licitação, mesmo que haja necessidade de uso de solução não prevista, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.6.11. A CONTRATADA deverá atender, durante a vigência contratual, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE decorrente de reformulação, correção ou adequação do serviço que se fizerem necessárias;

6.6.12. Juntamente com o Relatório Gerencial de Atendimentos, a CONTRATADA deverá fornecer relatório de incidentes e de SLA incluindo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Número do chamado;
- b) Número de série do equipamento;
- c) Local de instalação do equipamento;
- d) Data e hora da abertura da ocorrência;
- e) Data e hora do início do atendimento do incidente;
- f) Data e hora do término do atendimento do incidente;
- g) Data e hora do fechamento da ocorrência;
- h) Identificação do técnico executor do atendimento;
- i) Descrição sucinta do incidente (equipe envolvida, causa(s), solução(ões) de contorno e solução(ões) definitiva(s), etc.);
- j) Atendimentos realizados dentro dos horários de atendimentos previstos no contrato;
- l) Atendimentos em que os níveis de serviço tenham sido atendidos ou não;

6.6.13. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em todas as unidades do CONTRATANTE, atendendo através de sua equipe de suporte ou de rede de assistência técnica autorizada, e quando houver a necessidade de retirada de algum dos equipamentos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro com as mesmas características, especificações e configurações ou superior, de acordo com as especificações de acordo com o item 3.1, até o retorno do equipamento encaminhado à assistência técnica;

6.6.14. Na instalação do equipamento locado, a CONTRATADA deverá fazer backup dos dados da estação de trabalho do usuário, que faz parte ou não do patrimônio do CONTRATANTE, e restaurá-los





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

no equipamento locado. Caso haja a necessidade de instalar algum software cuja licença de uso seja do CONTRATANTE, esta irá disponibilizar a mídia de instalação e a chave de instalação;

6.6.15. No caso de substituição de um equipamento locado (de patrimônio da CONTRATADA), por outro equipamento também da CONTRATADA, esta deverá fazer uma imagem do mesmo e restaurar esta imagem no equipamento substituto;

6.6.16. Somente após restaurado o backup e comprovado o perfeito funcionamento do equipamento é que será dado o aceite definitivo do equipamento;

6.6.17. Somente após o aceite definitivo é que passará a contar o custo de locação para o CONTRATANTE;

6.6.18. No caso de substituição de equipamento, a equipe técnica vai verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas deste projeto básico ou superior e dar o aceite provisório. Somente após a restauração da imagem e, comprovado o efetivo funcionamento do equipamento substituto, é que será dado aceite definitivo do equipamento;

6.6.19. O efetivo funcionamento do equipamento instalado ou substituído será constatado após um período de 5(cinco) dias úteis de teste. Após este prazo o usuário será questionado sobre o funcionamento do equipamento e, caso não constate nenhum problema, o teste será homologado e passará para o aceite definitivo;

6.6.20. Toda instalação de equipamento deve ser acompanhada por um representante do Departamento de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE;

6.6.21. As imagens a serem geradas serão feitas no local de instalação do equipamento na presença do usuário do mesmo;

6.6.22. Os backups e/ou as imagens geradas serão destruídos 90(noventa) dias após o aceite definitivo;

6.6.23. Não será feita imagem de software que não esteja devidamente licenciado pelo CONTRATANTE;

6.6.24. Os softwares fornecidos pela CONTRATADA, como sistema operacional, também deverão fazer parte da imagem;

6.6.25. Somente será feita imagem de qualquer equipamento quando autorizado pela equipe técnica do CONTRATANTE;

6.6.26. A CONTRATADA será responsável por todo o controle de logística dos equipamentos fornecidos e das possíveis substituições de partes e peças, bem como realocação do local de trabalho do usuário, assim como o recolhimento do mesmo no final do contrato;

6.6.27. A CONTRATADA deverá adicionar uma etiqueta de fácil visualização, contendo o número de série e identificador do ativo para abertura de ocorrência na Central de Atendimento, bem como o número do telefone de contato para abertura de chamado;

6.6.28. A CONTRATADA deverá possuir ativos para backup correspondente a 3%(três por cento) de todos os ativos instalados. Caso este percentual apresente número fracionário, será feita a conversão para o número inteiro imediatamente posterior. Estes ativos deverão ser disponibilizados para atender incidentes que necessitem de substituição imediata.

6.6.29. Sempre que for necessário fazer a substituição um ativo, será feita, se for possível, imagem da estação de trabalho do usuário para montá-la no ativo que vai substituí-lo;

6.6.30. Uma vez que o ativo retirado para manutenção seja recuperado e o problema resolvido, deverá ser feita a substituição do ativo de backup disponibilizado pelo ativo originário. Deverá ser feita imagem do ativo de backup e restaurá-la no equipamento originário e o ativo de backup será sanitizado;

6.6.31. Passado o período de teste e o usuário confirmar que o funcionamento adequado do equipamento, a imagem será destruída;

6.6.32. Os ativos de backup deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para atender a este edital;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.6.33. O CONTRATANTE poderá solicitar reunião a qualquer momento, na forma presencial, na sede do CONTRATANTE, visando a apresentação de relatórios e definir ações corretivas e ajustes que se fizerem necessários ao bom cumprimento do contrato;

6.6.34. A CONTRATADA deverá disponibilizar indicar, formalmente, um de seus funcionários para atuar como Gestor do Contrato junto ao CONTRATANTE. Este gestor será responsável por toda relação contratual com o CONTRATANTE, apresentar relatórios e participar de reuniões como CONTRATANTE;

6.6.35. A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória das certificações exigidas quando da assinatura do contrato;

6.6.36. A CONTRATADA se responsabilizará por encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta licitação;

6.6.37. É obrigação da CONTRATADA arcar com os custos relativos ao transporte, a estadia e a alimentação dos profissionais alocados na execução do objeto desta licitação;

6.6.38. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre o serviço ou qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material do CONTRATANTE da qual venha ter acesso durante a execução do serviço;

6.6.39. A CONTRATADA deverá executar o serviço de locação diretamente, não sendo aceito que a mesma compartilhe ou transfira a execução do mesmo a terceiros.

7. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia de funcionamento de todos os equipamentos;

7.2. A CONTRATADA também deverá manter garantia total dos equipamentos nos locais onde os mesmos encontram-se instalados, incluindo seguro contra roubo, furto, incêndio e danos da natureza, peças e mão de obra para manutenção durante toda a vigência do contrato quando solicitado;

7.3. Executar os serviços de manutenção corretiva sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e obedecendo ao SLA previsto neste Termo de Referência;

7.4. No caso de haver necessidade de remoção do (s) equipamento (s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pela CONTRATADA e sem ônus ao CONTRATANTE;

7.5. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à instalação, ficando sobre a responsabilidade do CONTRATANTE somente os pontos de energia elétrica e rede interna.

7.6. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

7.7. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, o CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3(três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

8. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONFIDENCIALIDADE E MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. A CONTRATADA se obriga a assinar Termo de Confidencialidade – ENCARTE01 deste Termo, emitido pelo CONTRATANTE se responsabilizando quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos. A assinatura pelo representante da empresa estende-se aos profissionais por ela designados para a prestação de serviços.

8.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, conforme legislação aplicada.

8.3. O mecanismo formal para a troca de informações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por meio do Gestor/Fiscal do Contrato por parte do CONTRATANTE e do PREPOSTO, por parte da CONTRATADA, além dos seguintes meios:

- a) Documento Oficial-Ofício;
- b) Por meio de sistema informatizado para recebimento de demandas;
- c) Por meio de correspondência eletrônica (e-mail); e
- d) Outros meios de comunicação definidos pelo CONTRATANTE.

9. DA GARANTIA DE TRANSIÇÃO

9.1. Quando do encerramento do contrato, serão executados todos os serviços necessários ao processo de encerramento do contrato, tais como: backup dos arquivos, desmontagem e embalagem dos equipamentos, coletados equipamentos e sanitização dos mesmos;

9.2. O cronograma de serviço para encerramento do contrato será elaborado em reunião entre o Gestor do Contrato indicado pela CONTRATADA e o Gestor do Contrato indicado pelo CONTRATANTE, a ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do contrato, podendo ser feitas reuniões posteriores para ajustes;

9.3. O CONTRATANTE deverá, até 01 (um) dia após o encerramento do contrato, encaminhar ofício de Autorização para retirada dos ativos, autorizando a CONTRATADA a enviar sua equipe para iniciar os procedimentos de retirada/coleta dos ativos;

9.4. A CONTRATADA, 01(um) dia após o encerramento do contrato, está autorizada a desmobilizar toda infraestrutura locada, incluindo a Central de Atendimento;

9.5. Após os ativos terem sido embalados, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE, no mesmo dia, de uma única vez por localidade, evitando transtornos ao CONTRATANTE;

9.6. A CONTRATADA deverá realizar a sanitização dos discos, dos ativos recolhidos, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia posterior a retirada dos equipamentos;

9.7. Deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis após o processo de sanitização, relatório detalhando o processo realizado e atestando que o mesmo foi realizado em todo o parque de ativos que fez parte do escopo dos serviços, tanto dos ativos de uso diário como dos ativos de backup;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.8. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, quando do final do contrato, por meio digital, toda a documentação criada durante a prestação dos serviços contratados, principalmente:

9.9. Relatório de Gerenciamento de Incidentes, com estatísticas;

9.10. Relatório de Gerenciamento de SLA;

9.11. Atas de reuniões bem como outros documentos pertinentes ao contrato;

9.12. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá fazer backup de todos os equipamentos locados que serão recolhidos, de acordo com cronograma de trabalho a ser estabelecido 30(trinta) dias antes do encerramento do contrato;

9.13. Os backups deverão ser feitos na presença do usuário do equipamento;

9.14. Caso o usuário esteja ausente, o responsável pelo setor deverá acompanhar o processo de backup, confirmando a realização do mesmo;

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA AMOSTRA

10.1. O processo será encaminhado para ao Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá a seu critério, antes da assinatura do contrato, solicitar ou não, de acordo com a sua conveniência, que a licitante apresente amostra dos equipamentos, (O Secretário da Pasta poderá solicitar técnicos, para auxiliar tecnicamente na avaliação dos equipamentos), podendo haver a aprovação e/ou reprovação.

10.2. Havendo a reprovação, a empresa será considerada desclassificada, momento em que, serão convocados os demais licitantes, por ordem de classificação para cumprimento desta etapa da licitação, desde que sejam atendidas cada fase de julgamento no certame.

11. DO SIGILO

11.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada pela manutenção de sigilo absoluto sobre todos os dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a realização do certame, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis como objeto desta licitação. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante;

b) Descrição clara dos serviços prestados;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação terá **vigência de 12 (doze) meses** podendo ser





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objetos de vigência continuada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias a partir da entrega do produto e após a emissão de documento fiscal comprobatório

15.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Mimoso do Sul, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011;
- d)** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

15.3. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

15.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.5. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. DO REAJUSTE

16.1. Conforme disposto no Art. 92, inciso V, e § 3º da Lei 14.133/2021, que estabelece que “Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.”.

16.2. A Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Órgão Gerenciador, informa que o índice de reajuste de preço utilizado **será realizado anualmente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, considerando a variação acumulada no período de 01 ano, a contar da data de assinatura do contrato, a ser estabelecida após a conclusão da licitação.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discrimina nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos sub itens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 429.120,00** (Quatrocentos e vinte e nove mil cento e vinte reais).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

080 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Atenção Básica

080002.1030100112.047 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha: 33

Fonte: 160000000000 – SUS e SUS DIGITAL

20. DO ORGÃO GERENCIADOR





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Mimoso do Sul/ES.

21. INDICAÇÃO DOS ORGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA

21.1. O presente processo não se obtém de órgãos participantes.

22. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

22.1. O prazo para assinatura da Ata é até o dia 01 de abril de 2025

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observando os seguintes requisitos:

23.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

23.1.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor

23.1.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

23.1.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

23.1.6. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

23.1.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

MIMOSO DO SUL–ES, 14 de abril de 2025

